

**CONTRATO N.º 29/2025**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS DE LIMPEZA E MAQUINARIA DIVERSA - CNCM-AQ/64/2023 – LOTE 57: BAROCLEAN HYDROCITY, FORD RANGER XL**

Entre:

**AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.**, com sede na Rua Gaspar Costa Ramalho, nº 38, 2120-098 Salvaterra de Magos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial Santarém com o n.º 508 345 464, com o capital social de 13.743.362,00 euros, pessoa coletiva n.º 508 345 464, representada neste ato por **Francisco Silvestre de Oliveira**,

na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. e por **Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale**,

, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. ambos com poderes para a obrigar no ato, de acordo com a alínea a) do artigo 26º dos Estatutos da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., doravante designada como AR ou **Primeira Outorgante**;

e

**CERTOMA-COMERCIO TECNICO DE MAQUINAS LIMITADA** com sede na Zona Industrial de Viadores, lote 36, 3050-481 Mealhada com o número de pessoa coletiva 501777407 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Mealhada com o capital social de 1.250.000,00 Euros, representada neste ato por **José Alfredo Soares Pereira**,

na qualidade de representante legal da CERTOMA-COMERCIO TECNICO DE MAQUINAS LIMITADA e com poderes para intervir em sua representação, de acordo com a certidão permanente do registo comercial desta sociedade, com o código de acesso , adiante designada por **Segunda Outorgante**.

**CONSIDERANDO:**

- que, após o procedimento por Ajuste Direto ao abrigo do Acordo Quadro n.º AQ/64/2023 da CNCM aprovado em 28/03/2025, o Presidente do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., deliberou em 09/04/2025, adjudicar o fornecimento à Segunda Outorgante;

- \_ que o Presidente do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M, S.A., deliberou em 09/04/2025, aprovar a minuta de contrato;
- \_ o teor dos documentos do procedimento, nomeadamente o Acordo Quadro, o Convite e a Proposta adjudicada.

Acordam os outorgantes na celebração do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

O presente Contrato tem por objeto principal a **“Aquisição de Equipamentos e Viaturas de Limpeza e Maquinaria Diversa CNCM- AQ/64/2023 – Lote 57: Baroclean Hydrocity, Ford Ranger XL”**, conforme definido neste Contrato e nos documentos que nele se consideram integrados.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Documentos Contratuais e Prevalência)**

- 1- Fazem parte integrante do presente Contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.
- 2- Em caso de dúvidas ou divergência entre o clausulado e os documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pelo disposto no n.º 5 e n.º 6 do artigo 96.º do CCP.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Preço Contratual)**

O valor contratual do presente contrato é de **129.000,00** (cento e vinte e nove mil euros), sendo este valor entendido como limite máximo da despesa a realizar ao abrigo do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Condições de Pagamento)**

- 1- As quantias devidas pela AR, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela AR das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.
- 2- Em caso de discordância por parte da AR quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3- Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no número 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

**Cláusula quinta**  
**(Prazo de Vigência)**

1- O presente contrato manter-se-á em vigor até à entrega dos bens objeto do presente contrato, não podendo este prazo ser superior a 270 (duzentos e setenta) dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato;

2- O contrato entra em vigor na data da sua celebração.

**Cláusula sexta**  
**(Rescisão do Contrato)**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente Contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

**Cláusula sétima**  
**(Cessão da Posição Contratual)**

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do presente Contrato, sem a autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante.

**Cláusula oitava**  
**(Foro Competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula nona**  
**(Gestor do Contrato)**

O Gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato é [REDACTED]

[REDACTED]

**Cláusula Décima**  
**(Notificações e Comunicações)**

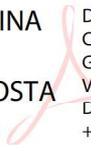
Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, em quatro páginas, em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas por ambos os outorgantes, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, considerando-se como data de celebração do contrato a data constante na última assinatura aposta digitalmente

**Pela AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A.**

**Francisco  
Silvestre  
Oliveira**  Assinado de forma digital por Francisco Silvestre Oliveira  
Dados: 2025.04.21 17:35:19 +01'00'

---

**FÁTIMA CATARINA  
GÂNDARA  
GONÇALVES COSTA  
PINHEIRO VALE**  Digitally signed by FÁTIMA CATARINA GÂNDARA GONÇALVES COSTA PINHEIRO VALE  
Date: 2025.04.21 17:47:28 +01'00'

---

**Pela CERTOMA-COMERCIO TECNICO DE MAQUINAS LIMITADA**

**JOSE ALFREDO  
SOARES  
PEREIRA**  Assinado de forma digital por JOSE ALFREDO SOARES PEREIRA  
Dados: 2025.04.21 11:59:14 +01'00'

---